OFÍCIO PMI/GS 201/2025

Itabaiana-PB, 10 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marques de Sousa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Assunto: *Encaminhamento de projeto de lei para apreciação.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, para análise e apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Institui o Programa Municipal de Bolsa de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana-Pb, e dá outras Providências.

A proposição ora submetida tem por finalidade fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em alinhamento às diretrizes federais e estaduais da educação básica.

O Programa objetiva ampliar a capacidade institucional do Município na formulação, execução e acompanhamento de políticas públicas voltadas à alfabetização, assegurando apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas e professores alfabetizadores da rede de ensino.

As bolsas serão destinadas a profissionais que atuem como formadores municipais ou colaboradores pedagógicos diretamente envolvidos nas ações de formação e acompanhamento das escolas participantes da Política Territorial de Alfabetização, sendo o número de beneficiários, os valores e o período de vigência definidos por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município

A partir dessas considerações, e diante da relevância da matéria para a melhoria da educação básica, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei. Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração. Estou à disposição.

Atenciosamente,

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.11.11 12:43:21 -03'00'

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana - PB

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marques de Sousa Filho
Presidente da Câmara Legislativa de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Aos Excelentíssimos
Senhores (as) Vereadores (as)
Legislativos da Câmara Municipal de Itabaiana Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores,

Com cordialidades e em conformidade com as disposições constitucionais e legais, submeto à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Bolsa de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana-Pb, e dá outras Providências.

A proposta tem como finalidade fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ampliando a capacidade do Município na formação e apoio técnico-pedagógico a professores e escolas da rede municipal e ensino.

As bolsas serão concedidas a profissionais que atuem diretamente na formação e acompanhamento das escolas participantes, com critérios, valores e prazos definidos por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária municipal.

Certos da habitual atenção, votação favorável e colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/Paraíba, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.11.11 12:42:55 -03'00'

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana – PB

PROJETO DE LEI Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Bolsa de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana-Pb, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITABAIANA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana-PB, o **Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização**, com o objetivo de **fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização** e contribuir para a implementação do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

Artigo 2º. O Programa tem por finalidade ampliar a capacidade institucional do Município na elaboração, execução e acompanhamento de políticas públicas de alfabetização, assegurando apoio técnico-pedagógico às escolas e professores alfabetizadores.

Artigo 3º. As bolsas serão concedidas a profissionais que atuem como **Formadores Municipais** ou colaboradores pedagógicos diretamente envolvidos nas ações de formação e acompanhamento das escolas participantes da Política Territorial de Alfabetização.

Artigo 4º. O número de bolsistas, o valor mensal da bolsa e o período de vigência serão definidos em **Decreto do Poder Executivo**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Artigo 5º. As bolsas terão caráter **temporário**, não gerando vínculo empregatício com o Município nem qualquer direito de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária.

Art. 6º

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar o Plano de Trabalho do Programa;

II – coordenar a seleção e acompanhamento dos bolsistas;

III – definir as atribuições e metas de atuação;

IV – elaborar relatório técnico anual contendo o número de bolsistas, suas atividades e resultados alcançados.

Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/Paraíba, em 10 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438

Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.11.11 12:42:18 -03'00'

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana -PB

RELATÓRIO TÉCNICO – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ALFABETIZAÇÃO

Município: Itabaiana-PB
Ano-base: 2025
Secretaria: Educação
Responsável técnica: Coordenação Municipal da Alfabetização e Formação Continuada

1. Objetivo

Descrever as ações desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da Política Territorial de Alfabetização, conforme previsto no Decreto Municipal nº ___/2025.

2. Caracterização do Programa

- **Instrumento legal:** Lei Municipal nº ___/2025 e Decreto nº ___/2025;
- **Quantidade de bolsistas:** 02 (dois) formadores municipais;
- **Valor da bolsa:** R$ 1.000,00/mês;
- **Período de execução:** setembro a dezembro de 2025 (4 meses);
- **Recursos utilizados:** dotação orçamentária

3. Principais atribuições dos bolsistas

- Planejamento e execução de formações continuadas com professores alfabetizadores;
- Acompanhamento pedagógico nas escolas da rede municipal;
- Análise de dados diagnósticos da alfabetização;
- Apoio à elaboração do Plano Municipal de Alfabetização;
- Colaboração com o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

4. Resultados alcançados

- X formações realizadas (presenciais/virtuais);
- X professores participantes;
- X escolas beneficiadas;
- Melhoria nas práticas pedagógicas voltadas à alfabetização inicial;
- Ampliação da rede de formadores locais.

5. Considerações finais

O Programa de Bolsas demonstrou efetiva contribuição para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, garantindo suporte técnico aos professores e continuidade das ações de formação, atendendo aos requisitos do **Critério 20 do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização (2025).**

Itabaiana - PB 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA SILVEIRA LIRA MELO
Data: 11/11/2025 13:44:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Silveira Lira de Melo
Coordenador Municipal de Alfabetização

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA
Data: 11/11/2025 13:58:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandra Maria Santos da Silva
Coordenador Municipal de Alfabetização

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOELMA LINS DA FONSECA
Data: 11/11/2025 13:51:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joelma Lins da Fonseca
Secretária Municipal de Educação

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.11.11 14:32:32 -03'00'

José Claúdio Chaves Cavalcante Neto

Prefeito Constitucional de Itabaiana-Pb

DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº XXX/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIIPAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais previstas Lei Municipal nº XXX/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização tem como finalidade apoiar a execução da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando à melhoria dos indicadores de aprendizagem na leitura e escrita dos estudantes da rede municipal.

Art. 2º - Serão concedidas 02 (duas) bolsas destinadas aos formadores municipais de alfabetização**,** com atuação técnica e pedagógica junto aos professores alfabetizadores da rede.

Art. 3º - Cada bolsa corresponderá ao valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais)**,** pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Os bolsistas exercerão as seguintes atribuições:

I – planejar e realizar formações continuadas para professores alfabetizadores;

II – acompanhar as ações pedagógicas nas escolas da rede municipal;

III – apoiar o monitoramento dos indicadores de alfabetização;

IV – elaborar relatórios técnicos mensais sobre as atividades desenvolvidas;

V – colaborar com a Secretaria de Educação na execução da Política Territorial de Alfabetização.

V – colaborar com a Secretaria de Educação na execução da Política Territorial de Alfabetização.

Art. 5º - A seleção dos bolsistas será feita mediante edital público simplificado, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de formação, experiência e perfil profissional.

Art. 6º - O pagamento das bolsas será condicionado à comprovação das atividades realizadas, mediante relatório validado pela Coordenação Municipal do Programa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana - PB 11 de novembro de 2025.

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.11.11 12:50:04 -03'00'

José Claúdio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-Pb